



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 508/2021

Croatá-CE, 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ: Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o município de Croatá e os municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, anexo à esta Lei, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

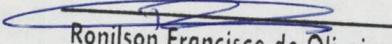


PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 18 dias de março de 2021.


Ronilson Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal de Croatá
RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá